



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1253/99 de 21 de Setembro de 1999.

Revoga a Lei Municipal nº 460, de 30 de dezembro de 1971.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 460, de 30 de dezembro de 1971, que fixa a contribuição do Município de Indianópolis para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e da outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis - MG, 21 de Setembro de 1999.


Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal